



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1680 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e um crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a aquisição de 01 veículo zero para o setor de saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

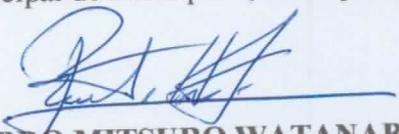
	2. Executivo		
	2.4. Fundo Municipal de Saúde		
239/22	1030100102017.449052 equip. mat. permanente	R\$ 180.000,00	
104/22	1030100102017.449052 equip. mat. permanente	R\$ 140.000,00	
	TOTAL	R\$ 320.000,00	

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

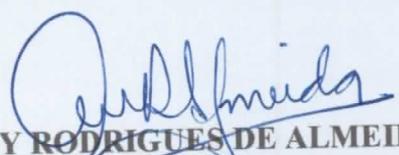
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de junho de 2022.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete